



DADOS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Decreto Municipal de nº 017/2007, Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07, Decreto Federal nº 7.892/13.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
PROCESSO Nº 020 /2014	PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 /2014
V. OBJETO	
Constitui objeto da presente licitação seleção da proposta mais vantajosa, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – carnes e derivados, lácteos e ortifrutícolas e produtos de padaria para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal , nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I, deste Edital, para um período de 12 (Doze meses) .	
VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. PRAZO DE ENTREGA
MENOR PREÇO / POR ITEM	Em até 03 (três) dias corridos, exceto os de padaria que será no dia seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento.



VIII. REALIZAÇÃO

No auditório localizado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Vera Cruz, nº 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE. Informações no Telefone/Fax – 081-3701-1413.

IX. DATAS PARA ABERTURA DAS SESSÕES

DIA 22/04/2014 - Às 08h e 30min (Horário Local) – Credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação e fase de lance.

Observação1: Os interessados deverão comparecer no dia e horário indicados neste item, sob pena de não participar do certame.

Observação 2: O credenciamento deverá ser feito por representante legal da empresa ou por procurador devidamente munido do instrumento legal.

Observação3: A interessada que no credenciamento não comparecer, enviando envelopes por portador ou através dos correios, participará da licitação, apenas com a proposta escrita, não tendo direito à participação da fase de lances.

X. CONSULTAS AO EDITAL

Pela internet, através do e-mail da CPL-SMS – pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br ou no endereço – Av. Vera Cruz, 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CEP: 55014-745.

XI. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na sala da CPL, no endereço acima citado ou através do E-mail: pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br ou Telefone/Fax (81) 3701-1413.

XII. PREGOEIRA RESPONSÁVEL

WANESSY DE QUEIROZ ALVES

Designada pela Portaria GS nº 002, de 02 de janeiro de 2014.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014
PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 013/2014**

O MUNICÍPIO DE CARUARU, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e por meio da Pregoeira designada pela portaria GS nº 002, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – carnes e derivados, lácteos, ortifrutícolas e produtos de padaria para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal**, nos quantitativos e condições constantes do anexo I, deste Edital;

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I	Termo de Referência (Relação com descrição e quantitativo dos itens)
II	Modelo de Procuração
III	Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação
IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
V	Minuta de Contrato
VI	Modelo de solicitação de cadastro preenchido pelo licitante e enviado a CPL via E-mail ou Fax.
VII	Modelo Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
VIII	Modelo de Declaração de inexistência de Mão-de-Obra de Menores
IX	Condições

A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº. 017 de 16 de março de 2007 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, pela LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei n.º 11.488/07, ratificada pelo Decreto Municipal de nº 097/2007 de 31 de outubro de 2007 e pelo estabelecido neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá conforme citação acima (**item VIII – Dados Gerais**), no auditório localizado no prédio da Secretaria



Municipal de Saúde situada na Av. Vera Cruz, nº 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – carnes e derivados, lácteos, ortifrutícolas e produtos de padaria para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal** dos Blocos de Média e Alta Complexidade nos quantitativos e condições constantes do anexo I, deste Edital, para um período de **12 (Doze meses)**.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CARUARU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – carnes e derivados, lácteos, ortifrutícolas e produtos de padaria para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CARUARU

PREGÃO PRESENCIAL nº013/2014

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – carnes e derivados, lácteos, ortifrutícolas e produtos de padaria para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora 43008 – Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Unidade Orçamentária 40001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hosp.e Ambulatorial
Ação 2.1013 – Manutenção das ações de Assist. de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso 23 – 23 – Recursos Transferidos pelo SUS
Classificação da Despesa 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Unidade Gestora 43008 – Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Unidade Orçamentária 40001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação 2.1013 – Manutenção das Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso 3 – 03 – Impostos e Transferências Saúde
Classificação da Despesa – 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ratificado através do Decreto Municipal nº 097, de 31 de Outubro de 2007, especialmente no



que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.1.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.4.1 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

4.1.5 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.6 – Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.1.7 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.1.11 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo e em qualquer Unidade de Federação;
- c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Que tenham **objetivo social incompatível** com o objeto licitado.
- f) Seja servidor Público do Município de Caruaru.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira no horário marcado no item IX dados gerais do edital, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

6.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e a prática de todos os atos neste Pregão (art.4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002);

6.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para fins específicos;



6.3.1 Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Modelo constante em **anexo II**, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.4. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;

6.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6 A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo do ANEXO III, **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, que por intermédio de seu representante legal, **ATESTA** que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta nas condições do edital.

6.7. Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo VII** desde edital, bem como a **Declaração de Faturamento do Exercício 2013, ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, emitida pela Receita Federal, no caso de optante do Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, referente ao exercício anterior a licitação, devidamente assinada por técnico ou contador habilitado e por sócio da empresa com reconhecimento de firma.

6.8 - As interessadas em participar do certame que não comparecerem ao credenciamento, apenas enviando os seus envelopes, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1)

6.9. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

6.10. Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de Habilitação**). A referida declaração



deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.2. As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas em duas formas:

- a) Em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa, redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.
- b) A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:
 - b.1) Descrição completa do **Gênero alimentício perecível** ofertado, onde conste nome do produto, nome comercial, marca/fabricante por item, **conforme especificações e sequência da planilha contida no anexo I deste edital;**
- c) Indicação do preço unitário e total, expresso em real, dos itens e subitens do objeto, conforme especificação, entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência entre os valores, o resultado da multiplicação. Os centavos dos preços unitários e totais **deverão ser apresentados em DUAS casas decimais**, caso contrário o item será desclassificado;
- d) Prazo de entrega que não deverá ser superior a **03 (três) dias corridos, exceto os produtos de padaria que será no dia seguinte**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- e) Prazo de validade da proposta, que deverá ser no mínimo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da mesma;
- f) Prazo de pagamento que deverá ser de até **30 (trinta) dias** contados da entrega total do produto (parcela);
- g) **Local, data e assinatura do licitante ou de seu representante legal;**
- h) Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias para o seu fornecimento, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



i) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens, não previstas neste EDITAL, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

j) As omissões ou divergências existentes em pontos não essenciais da proposta de preços poderão ser relevadas pela Comissão, assegurada a igualdade de critérios a todas as licitantes.

k) Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;

l) Os licitantes que não atenderem às exigências previstas nos subitens anteriores serão **desclassificados**.

m) A participação do licitante neste certame é a comprovação de que o mesmo tem o produto que está cotando, não sendo aceita nenhuma justificativa de impossibilidade de atendimento às ordens de fornecimentos por falta de matéria prima ou outra desculpa, que não seja, devidamente, comprovado o fato superveniente.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

9.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do **dia útil** anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2.1– No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

9.3 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível sua ratificação pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.4 - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:



9.4.1 – Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Esta documentação só será exigida na fase de habilitação quando não apresentada no ato de credenciamento (item 6).

9.4.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.
- d) Prova de regularidade para com o **fisco do Estado de Pernambuco**. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja em no Estado (PE), poderá ser retirada na Secretaria da Fazenda do Estado, ou através do Site: www.sefaz.pe.gov.br;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.4.3 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;
- b) Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15.839/92) expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante, em vigor;
- c) Certificado de Registro de Inspeção Federal – SIF, emitido pelo Ministério da Agricultura ou Certificado de Registro de Estabelecimento – SIE, emitido pelo Departamento de Inspeção e Fiscalização Agropecuária da Secretaria de Produção rural e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, nos termos dos arts. 2º e 3º do Decreto Estadual 15.839, de 15.06 de 1992 e art. 6º e 7º, da Lei Federal nº 1.283, de 18/12/50, como **entrepasto de carnes e derivados, ou entreposto frigorífico**, comprovando estarem habilitados a comercializar e manipular produtos de origem animal; o manuseio não poderá ser terceirizado;
- d) A apresentação dos documentos referentes ao item “c” só será exigida para a licitante que ofertar preços para os Gêneros de Origem Animal.



e) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a **Secretaria Municipal de Saúde** possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

e.1. Os atestados deveram ser acompanhados dos respectivos contratos e/ou notas fiscais correspondentes aos itens fornecidos.

9.4.4 - Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, apresentando, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e pelo Dirigente/Sócio qualificados, vedada à substituição por Balancetes ou Balanço Provisório.

b.1. Serão considerados exigíveis e aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas:

b.1.1.1. Publicados em Diário Oficial;

b.1.1.2. Publicados em jornais de grande circulação;

b.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.1.2.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.



b.1.3.1. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.4. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b.2. Declaração contendo os 03 (três) Índices Contábeis abaixo especificados, em papel timbrado do licitante, com carimbo ou dados profissionais digitados e assinatura do profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo a mesma ser preenchida e apresentada rigorosamente de acordo com as fórmulas e indicadores da situação econômica da empresa licitante, a seguir discriminados, extraídos do balanço correspondente ao último exercício social:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.2.1. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.5 - OBSERVAÇÕES:

a) A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos **subitens 9.4.1 e 9.4.2** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo **DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores)** da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

b) Declaração do licitante de não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93), conforme modelo Anexo IX do edital.

c) Todos os documentos exigidos para habilitação e o documento de substituição previsto no item 9.5. alínea 'a' deverão constar no envelope de habilitação.



10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.1.1. A pregoeira poderá estabelecer prazo máximo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para abertura dos trabalhos;

10.1.2. Iniciado os trabalhos, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado até uma hora antes do referido horário, bem como os envelopes de proposta / documentação dos interessados que forem enviados por correio ou portador, e não se façam acompanhar de representante devidamente credenciado, só serão recebidos para registro do valor escrito, não podendo ofertar lance.

10.2 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III) e, em envelopes separados, a Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.3 - A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no Edital.

b) Que apresente preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

10.4 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **conforme datas previstas no item IX dos Dados Gerais Pg. 01**, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.



10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.6.1. O representante legal e/ou o procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (planilhas) e de todos os poderes para formular lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do Preço.

10.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.11 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.13 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.15 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

10.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



11. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

11.1 – Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pela pregoeira informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Decreto nº 3.555/2000 – art. 4º. XVI, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

13.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Saúde;

13.3 - Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.



14. DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computados neste as eventuais prorrogações e vigorará a partir da sua assinatura.

15. DO FORNECIMENTO E DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO BEM

15.1 – A **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – carnes e derivados, lácteos, ortifrutícolas e de produtos de padaria para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal** deverão obedecer às prescrições e exigências (**Anexo I e IX**) deste Edital, que serão parte integrante da ata ou contrato a ser celebrado.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Após a homologação do processo licitatório e emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue nos Setores de Nutrição dos Estabelecimentos Assistências de Saúde relacionados no Anexo I a este Termo de Referência, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de Segunda a Sexta – feira, em até **03 (três) dias corridos, exceto os de produtos de padaria no dia seguinte** contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Executado a entrega do objeto deste processo, o mesmo será recebido:

16.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de imediato, no ato da entrega;

16.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto ao que consta no Anexo deste edital e Ordem de Fornecimento, prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo gestor do contrato, responsável pelo seu acompanhamento.

17.2 – Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

17.3 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Edital.



18. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento será fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Saúde do Município, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caruaru, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



19.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 19.1:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

19.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

19.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Saúde do Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

20.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do § 4º do Art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de compra e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

20.4 - Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação de valor, para mais ou para menos, consoante pesquisa de mercado atualizada;

20.5 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.



20.6 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

20.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.11 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público, ou pela realização de novo processo licitatório.

20.12 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13 - O resultado do presente certame, e demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e/ou Diário municipal.

20.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Vera Cruz, nº 254/698 – Bairro São Francisco – Caruaru - PE, no horário das 08h00min às 17h00min.

20.15 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.16 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 3.555/2000;



20.17 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.18 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

20.19 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

20.20 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Caruaru -PE.

20.21 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no e-mail: pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br, como também, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado ou Telefone/fax (81) 3701-1413.

Caruaru, 04 de abril de 2014.

WANESSY DE QUEIROZ ALVES
Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos a serem observados na Contratação de empresas especializadas no **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis: Carnes e Derivados, Lácteos, Ortifrutícolas e produtos de padaria**, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de 12(doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem os lotes do Anexo I a este Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo fornecimento de alimentação a pacientes, acompanhantes e funcionários que compõem a estrutura funcional dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal;

2.2 - A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas pela Coordenação Municipal de Serviço de Nutrição e Dietética;

2.3 – Justifica-se o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, pois isso permite a redução de custos, com uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício para outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos itens necessários conforme análise do consumo.

3 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1 – Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para os Estabelecimentos Assistências de Saúde estão especificados nos lotes que compõem o Anexo I a este Termo de Referência.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos Setores de Nutrição dos Estabelecimentos Assistências de Saúde relacionados no Anexo I a este Termo de Referência;

4.2 - Os Setores de Nutrição dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde são responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios provenientes de suas solicitações;



4.3 - Os produtos que não estiverem nas condições determinadas neste Termo, no Edital ou no Contrato serão imediatamente substituídos, sem ônus para o Contratante;

4.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação sanitária vigente, atendendo ainda ao seguinte:

4.5 - Os produtos, quando for o caso, deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

4.6 - O prazo para entrega dos produtos, exceto os de padaria, será de até 03(cinco) dias corridos, contados a partir da data emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Coordenação Municipal de Nutrição e Dietética;

4.6.1 Os produtos de padaria deverão ser entregues no dia seguinte à emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Coordenação Municipal de Nutrição e Dietética;

4.7 - Os produtos, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte;

4.8 - Caso os gêneros alimentícios não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por sua conta e risco, imediatamente após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde;

4.9 - Caso a rejeição dos gêneros alimentícios ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados;

5. DO PEDIDO DE AMOSTRAS

5.1 – A critério da Coordenação Municipal de Serviço de Nutrição e Dietética, poderão ser solicitadas amostras para análise de cada um ou de alguns dos itens listados no anexo I deste Termo de Referência;

5.2 - As amostras dos itens devem ser entregues, em dia útil, à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de saúde, situada à Av. Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru-PE, fone (81) 3701-1400, no horário de 8:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que se utilizará dos meios legais de comunicação;

5.3 - As amostras solicitadas e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item a que se refere;

5.4 - Após o recebimento das amostras, a Coordenação Municipal de Nutrição e Dietética da Secretaria Municipal de Saúde emitirá parecer técnico em 24 (vinte e quatro) horas;

5.5 - Os gêneros alimentícios apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido neste Termo, no Edital ou no Contrato. Portanto, não serão devolvidos ao licitante após o parecer técnico emitido pela Coordenação Municipal de Nutrição e Dietética, sem gerar ao licitante direito à indenização.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com o Contrato;



6.2 - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

6.3 - Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade;

6.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

6.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.7 - Substituir imediatamente os produtos quando condenados pela Vigilância Sanitária, antes de sua entrega, sem ônus para a Secretaria;

6.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

6.9 - Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;

6.10 - Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores dos produtos também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;

4. 11 – Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 – Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

7.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou do Contrato;

7.3 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

7.4 – Designar o gestor do contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando encarregado de analisar sua correta execução.



8. – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo gestor do contrato, responsável pelo seu acompanhamento;

8.3 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

**ANEXO I****AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES E DERIVADOS, LÁCTEOS, ORTIFRUTÍCOLAS E PRODUTOS DE PADARIA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU – PE****1. PRIMEIRA PARTE: RELAÇÃO DOS PRODUTOS:****a) LOTE Nº 1 - CARNES E DERIVADOS**

Item	Gênero	Unid.	Quantidade
01	BACALHAU: De 1ª qualidade, sem rabo, sem sujidades. Nutrientes por 100g de bacalhau: proteína 38g, gordura 1g, cálcio 60mg, ferro 1,6mg, vitamina B6, tiamina, riboflavina, niacina 0,01mg, 0,20mg, 2,4mg. Porção comestível: 85% água, 40g energia Kcal/kj 160/170.	KG	1.165
02	CARNE BOVINA TIPO PATINHO: Carne vermelha de primeira qualidade, sem osso, em peça inteira, resfriada, com, no máximo, 10% de sebo e gordura, pesando entre 4 e 6 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalada em saco transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e ter transporte e comercialização liberados pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 _ Vigilância sanitária).	KG	23.050
03	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO: carne vermelha de boa qualidade, em peça inteira, resfriada com no máximo 10% de sebo e gordura, livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Resfriada, com osso, pesando entre 4 e 6 kg. Embaladas em saco plástico transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações do ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 _ Vigilância sanitária).	KG	15.547
05	CARNE BOVINA TIPO LOMBO PAULISTA: Sem osso, em peça inteira, resfriada, com, no máximo, 10% de sebo e gordura, pesando entre 3 e 5 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalada em saco plástico, transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – (MAPA) e ter transporte e comercialização liberados pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO.	KG	12.100



	Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 _ Vigilância sanitária).		
06	CHARQUE BOVINA SALGADA: Carne seca bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 5 kg cada peça, embalada a vácuo, isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. ENTREGA MENSAL.	KG	5.985
07	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Resfriadas, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possam alterá-las ou encobrir alguma alteração, odor, e sabores próprios em porções individuais, em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixa lacrada. Peso entre 200 e 250g por unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 _ Vigilância sanitária).	KG	16.800
08	FÍGADO BOVINO: De primeira qualidade, sem pele, apresentado em peças inteiras, de aspecto brilhante, avermelhado-escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas, acondicionado em saco de polietileno transparente e congelado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e ter transporte e comercialização liberados pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 _ Vigilância sanitária).	KG	4.147
09	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Resfriado, em fatias, com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú	KG	14.500



	refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 _ Vigilância sanitária).		
10	FRANGO INTEIRO SEMIPROCESSADO: De primeira qualidade, em peça, resfriado, sem pés, sem cabeça, sem miúdos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 1,2 e 1,8 kg a peça, e acondicionado também em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 _ Vigilância sanitária).	KG	22.000
11	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: Carne suína pura, limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionado de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	KG	3.516
12	LEITE PASTEURIZADO , tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 5 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade impressa e inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 _ Vigilância sanitária)..	BOLSA	24.400



13	PEIXE EM POSTA CONGELADO TIPO ATUM: Em posta, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade, embalado em caixa de papelão reforçado e lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade impressa e inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 _ Vigilância sanitária).	KG	6.375
14	PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA: Em filé, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade, embalado em caixa de papelão reforçado e lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade impressa. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 _ Vigilância sanitária).	KG	6.850
15	SALSICHA DE FRANGO: De primeira qualidade, composta de carne de frango congelada, com condimentos triturados e cozidos, embalada a vácuo, em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. Pesando em torno de 50g por unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número de registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 _ Vigilância sanitária)..	KG	4.387

**b) LOTE Nº 2 – LÁCTEOS**

Item	DESCRIPTIVO	Unid.	Qtde
01	IOGURTE LÍQUIDO LIGHT COM POLPA DE MORANGO: 0% (zero por cento) de gordura e sem adição de açúcar. Composição básica: leite desnatado, e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, polpa de morango, amido modificado,, cálcio, aroma sintético idêntico ao natural de morango, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, edulcorantes artificiais sucralose, conservador sorbato de potássio e espessantes goma xantana e pectina), amido modificado, fermento lácteo, proteínas lácteas e estabilizantes gelatina e pectina. Embalagem de 170g.	UNIDA DE	2.700
02	IOGURTE LÍQUIDO LIGHT COM POLPA DE AMEIXA: 0% (zero por cento) de gordura e sem adição de açúcar. Composição básica: leite desnatado, e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, polpa de morango, amido modificado,, cálcio, aroma sintético idêntico ao natural de morango, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, edulcorantes artificiais sucralose, conservador sorbato de potássio e espessantes goma xantana e pectina), amido modificado, fermento lácteo, proteínas lácteas e estabilizantes gelatina e pectina. Embalagem de 170g.	UNIDA DE	2.700
03	BEBIDA LÁCTEA SEM AÇÚCAR SABOR AMEIXA: Composição básica: leite desnatado e/ou leite desnatado, reconstituído, soro de leite reconstituído, preparado de ameixa (polpa de ameixa, água, amido modificado, cálcio, corante natural caramelo, aroma sintético idêntico ao natural ameixa, acidulante ácido cítrico, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sucralose, aspartame e acessulfame de potássio, conservador sorbato de potássio e espessantes goma xantana e pectina), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Embalagem de 900g. PODENDO CONTER AÇÚCAR NATURALMENTE DA MATÉRIA-PRIMA (FRUTOSE).	UNIDA DE	5.800
04	BEBIDA LÁCTEA SEM AÇÚCAR SABOR MORANGO: Composição básica: leite desnatado e/ou leite desnatado, reconstituído, soro de leite reconstituído, preparado de ameixa (polpa de ameixa, água, amido modificado, cálcio, corante natural caramelo, aroma sintético idêntico ao natural ameixa, acidulante ácido cítrico, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sucralose, aspartame e acessulfame de potássio, conservador sorbato de potássio e espessantes goma xantana e pectina), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Embalagem de 900g. PODENDO CONTER AÇÚCAR NATURALMENTE DA MATÉRIA-PRIMA (FRUTOSE).	UNIDA DE	5.800
05	LEITE PASTEURIZADO TIPO C: Teor de matéria gorda mínimo de 3%, envasado em embalagem de saco polietileno de baixa densidade. Saco de 1 litro fechado hermeticamente, contendo prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. ENTREGA DIÁRIA.	LITRO	9.000



06	QUEIJO COALHO: De boa qualidade, com pouco sal. Deve ser embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5.298
07	QUEIJO MUSSARELA: De 1ª qualidade, fatiado em lâmina de 30 g. Deve ser embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número de registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3.950
08	QUEIJO PRATO: De 1ª qualidade, fatiado em lâminas de 30 g. deve ser embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3.000

c) LOTE Nº 3 – ORTIFRUTÍCOLAS

Item	Gênero	Unid.	Quantidade
01	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho grande, não apresentando fungos, nem detritos. Acondicionado em caixa de 10 kg.	KG	460
02	ABACAXI: Apresentando grau médio de amadurecimento, pérola com coroa de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente, por unidade, entre 1 e 1,5 kg.	UN	21.000
03	ACELGA: Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes, livre de agrotóxicos, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	6.000



04	ALFACE: Fresca, de primeira, tamanho e grau de coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira, não deverá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	PEÇA	6.500
05	BANANA COMPRIDA: Apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo a fruta ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas as pencas em caixa de madeira com 14 dúzias, pesando aproximadamente 20 kg.	UN	78.800
06	BANANA PRATA: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas. O Fornecimento por unidade.	UN	95.000
07	BATATA DOCE: Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida e acondicionada em caixa de madeira.	KG	11.500
08	BATATA INGLESA LISA: De primeira qualidade, sem pontos de germinação, compacta e firme, sem lesões de origem, sem lesões físicas ou mecânicas, tamanho com formação uniforme, devendo ser graúda e acondicionada em sacos.	KG	26.800
09	BERINJELA: Deve ter casca de cor vinho, escura, quase preta ou rajada, os frutos devem ter casca brilhante, com cor uniforme e lisa, sem manchas ou áreas amassadas, deve pesar entre 180 e 250g, com comprimento de 17 a 20 cm. Não deve ser colhida após o ponto ideal para não perder o brilho e ficar com sabor amargo, devido ao desenvolvimento das sementes. Acondicionada em caixa de madeira.	KG	1.500
10	BETERRABA: De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa de madeira.	KG	2.500
11	CEBOLA SECA BRANCA: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno (750 x 480 mm)	KG	14.700
12	CEBOLINHA VERDE: Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 1 kg por molho.	KG	2.156



13	CENOURA: De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa de madeira.	KG	12.200
14	CHUCHU: De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	KG	7.400
15	COCO VERDE: De ótima qualidade, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	6.500
16	COCO SECO: Sem casca, de primeira qualidade, tamanho grande, devendo não apresentar início de germinação ou deterioração.	UNID	1.900
17	COENTRO VERDE: De coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	KG	3.200
18	COUVE FLOR: Fresca, de primeira, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	4.500
19	COUVE FOLHA: Tipo lisa, fresca, com folhas intactas, de primeira e ótima qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos decorrentes de manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira, em maços. Fornecimento por unidade/pés.	KG	4.090
20	ESPIGA DE MILHO VERDE: Sem palha. Apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Quanto à coloração dos grãos, o milho deve apresentar grãos de cor amarela bem clara, brilhante e cristalina. A espiga não deverá vir embalada em filme ou sacos de plástico.	UNID	3.659
21	GOIABA: De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão.	KG	4.384
22	GOMA PARA TAPIOCA: De 1ª qualidade, lavada e peneirada, sem sujidades, de cor branca e aspecto próprio, em embalagem de 1 kg. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome, endereço do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	KG	1.200
23	INHAME: De boa qualidade, fresco, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvido.	KG	30.250
24	JERIMUM: Caboclo, de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	6.950
25	LARANJA MIMO: Mimo (grande), casca lisa, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme, acondicionada em saco.	UN	16.750



26	LARANJA PERA: Casca lisa, cor amarelo-esverdeado, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, de boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	UN	81.660
27	LIMÃO TAHITI: Ótima qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, livre de sujidades, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme, intacta e acondicionado em saco.	UM	19.750
28	MAÇÃ: Vermelha, casca lisa, nacional, de primeira, apresentando tamanho e cor com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado.	KG	4.350
29	MACAXEIRA: Hortaliça classificada como tubérculo, de 1ª qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitos, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	KG	19.550
30	MAMÃO: De ótima qualidade, meio verde, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e verdejante, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	KG	11.550
31	MARACUJÁ: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdejante, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, de sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixas.	KG	3.000
32	MASSA DE MANDIOCA: De 1ª qualidade, aspecto e coloração próprios, sem sujidades, acondicionado em bolsa plástica atóxica de 1 quilo.	KG	900
33	MAXIXE VERDE: Livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, maduro, isento de material terroso, com polpa firme e intacta, sem danos físicos mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.286
34	MELANCIA: Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre 6 e 10 kg cada unidade.	KG	37.300
35	MELÃO: Do tipo Espanhol, de boa qualidade, com casca lisa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão.	KG	11.650
36	OVO DE GALINHA: De primeira qualidade, médios, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada. Não devem ter rachaduras, nem estar quebrados, sujos ou fecundados, com data de postura não superior a 5 dias do ato da entrega. Os mesmos deverão apresentar laudo microbiológico conforme modelo anexo do edital que comprova a ausência de Salmonela.	BAND EJA	8.200
37	PEPINO: Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 15 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro, aproximadamente. Não poderá apresentar-se amolecido, bocado ou com manchas amarelas na parte superior.	KG	3.050



38	PERA: De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de papelão ondulado.	KG	2.319
39	PIMENTÃO: Verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdozo.	KG	4.998
40	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ACEROLA: Sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de substâncias estranhas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	KG	2.773
41	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE CAJÁ: Sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de substâncias estranhas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	KG	2.760
42	POLPA CONGELADA DE CAJU: Sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	KG	2.773
43	POLPA CONGELADA DE GOIABA: Sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de substâncias estranhas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	KG	2.773
44	QUIABO: Liso, de primeira, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e acondicionado em saco.	KG	1.282
45	REPOLHO BRANCO: Branco, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem, rachaduras ou cortes. Acondicionado em gradeados de madeira.	KG	4.966
46	TANGERINA: De 1ª qualidade, tamanho grande, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Acondicionada em embalagem apropriada.	UN	32.680
47	TOMATE: Aspecto globoso, misto, com verdes e maduros (cor vermelha), classificado como legume, graúdo, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades. De boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	KG	21.792
48	VAGEM: Tipo macarrão, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, material terroso, sem umidade externa anormal. Sem danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio e transporte e acondicionada em caixa de madeira.	KG	1.678

d) LOTE Nº4 – PRODUTOS DE PADARIA

Item	DESCRIPTIVO	Unid.	Qtde
01	BOLACHA FOLHADA OU SETE CAPAS: De 1ª qualidade, contendo data de fabricação e validade na embalagem com 500 gramas.	KG	4.850



02	BOLO DE MILHO: De 1ª qualidade, composto de leite de coco, milho verde, ovos, margarina, fermento, farinha de trigo, coco ralado e açúcar. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo data de fabricação e validade na embalagem.	KG	4.850
03	BOLO DE TRIGO COMUM: De 1ª qualidade, com leite, ovos, margarina, sal, açúcar, fermento, contendo glúten. Embalagem em plástico impermeável e com data de fabricação e validade.	KG	6.360
04	PÃO DE FORMA: Fatiado, próprio para consumo humano, em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada de aproximadamente 1 kg.	KG	4.100
05	PÃO DOCE LISO: Com sabor característico e peso de referência de 50g próprio para consumo humano, em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com 3 dias de vida útil.	KG	63.000
06	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: Com sabor característico, próprio para consumo humano, em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Pacote com 10 unidades. Embalagem com, no mínimo, 400g.	PACO- TE	3.680
07	PÃO TIPO CENTEIO: Formato de pão caixa, fatiado, próprio para consumo humano, em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Pacote com, no mínimo, 400g.	PACO- TE -	3.630
08	TARECO DE BOA QUALIDADE: Próprio para consumo humano, em embalagem apropriada de 500 gramas.	PACO- TE	4.560
09	FARINHA DE ROSCA: De 1ª qualidade, fina e pronta para empanar. Isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico transparente com 1 kg.	KG	950
10	PÃO TIPO FRANCÊS: Com sabor característico e peso de referência de 50g, próprio para consumo humano, em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com 3 dias de vida útil.	KG	11.400



**SEGUNDA PARTE: RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAS DE
SAÚDE ONDE DEVEM SER ENTREGUE OS PRODUTOS OBJETO DESTES TERMOS
DE REFERÊNCIA:**

ESTABELECIMENTOS	ENDEREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV VERA CRUZ, 654 - SÃO FRANCISCO
HOSPITAL DO CORAÇÃO DE CARUARU	RUA GONÇALVES DIAS, 290 - MAURÍCIO DE NASSAU
HOSPITAL MUNICIPAL C S BOM JESUS	AV JOÃO CURSINO, SN - MAURÍCIO DE NASSAU
HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL AFONSO	RUA QUITÉRIA FRANCISCA SILVA, 494 - MARIA AUXILIADORA
POLICLÍNICA DO SALGADO	RUA RODOPIANO FLORÊNCIO, SN - SALGADO
SAMU	RUA AZEREDO COUTINHO, 430 - PETRÓPOLIS
UPA VASSOURAL	RUA JOÃO CORDEIRO, SN - VASSOURAL
UPA RENDEIRAS	RUA MAJOR JOAO COELHO, SN – COHAB III
UPA BOA VISTA	RUA PARAENSE, SN – BOA VISTA
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	AV AGAMENON MAGALHÃES, SN – MAURÍCIO DE NASSAU
CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL - CAPS	RUA RIO FORMOSO, 46- COHAB II



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº/2014 na modalidade de Pregão nº/2014**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caruaru, de de 2014

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014****PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM Nº ____/2014**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e catorze o **MUNICÍPIO DE CARUARU PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Teotônio Vilela, s/n, nesta cidade, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **Sr. José Queiroz de Lima**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____ residente e domiciliado em Caruaru-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.082/0001-05, neste ato, representado pela Gestora e Secretária de Saúde, **Dra. Maria Aparecida de Souza**, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços **para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – carnes e derivados, lácteos, ortifrutícolas e produtos de padaria para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal**, constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item ____ desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Presencial nº ____/2014. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Caruaru, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da



presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES E DERIVADOS, LÁCTEOS, ORTIFRUTÍCOLAS E PRODUTOS DE PADARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, do BLOCO DE MÉDIA e ALTA COMPLEXIDADE, conforme a descrição, marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento, através da Nota de Empenho de despesa, e/ou Contrato de Fornecimento.

2.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

2.3. O prazo de entrega do produto será conforme solicitação nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

2.4. A entrega deverá ser realizada em até 03 (três) dias corridos, exceto os produtos de padaria que será no dia seguinte, a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo do disposto no item 9 desta Ata., devidamente acompanhada da nota fiscal/fatura correspondente.

2.5. Os produtos deverão ser entregues nos Setores de Nutrição dos Estabelecimentos Assistências de Saúde relacionados no Anexo I do edital.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão quitados pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, através de crédito em conta bancária, sendo previamente consultado quanto à regularidade da contratada.

3.2. Nos casos em que o FORNECEDOR for optante do SIMPLES, deverá juntamente com a Nota Fiscal/Fatura apresentar cópia do Termo de Opção, para que ocorra



retenção, conforme previsto em Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal.

3.3. A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos do edital do pregão respectivo.

3.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

4. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos Setores de Nutrição dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde relacionados no Anexo I do Edital;

4.2 - Os Setores de Nutrição dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde são responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios provenientes de suas solicitações;

4.3 - Os produtos que não estiverem nas condições determinadas no Termo/ Edital ou no Contrato serão imediatamente substituídos, sem ônus para o Contratante;

4.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação sanitária vigente, atendendo ainda ao seguinte:

4.5 - Os produtos, quando for o caso, deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

4.6 - O prazo para entrega dos produtos, exceto os de padaria, será de até 03(cinco) dias corridos, contados a partir da data emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Coordenação Municipal de Nutrição e Dietética;

4.6.1 Os produtos de padaria deverão ser entregues no dia seguinte à emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Coordenação Municipal de Nutrição e Dietética;

4.7 - Os produtos, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte;

4.8 - Caso os gêneros alimentícios não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por sua conta e risco, imediatamente após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde;

4.9 - Caso a rejeição dos gêneros alimentícios ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados;

4.10. O fornecimento deverá ser executado de acordo com as cláusulas constantes nesta ata, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

4.11. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por representante do órgão gerenciador especialmente designados pela autoridade competente.

4.12. O objeto do fornecimento será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação.



b) definitivamente, quando da verificação da qualidade e quantidade do material, após a observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.13. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em até 02 (duas) horas, para ratificação.

4.14. O FORNECEDOR declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

4.15. A instituição e atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do FORNECEDOR, nem o eximem de manter fiscalização própria.

5. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com o Contrato;

6.2 - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

6.3 - Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade;

6.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

6.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.7 - Substituir imediatamente os produtos quando condenados pela Vigilância Sanitária, antes de sua entrega, sem ônus para a Secretaria;

6.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

6.9 - Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;



6.10 - Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores dos produtos também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;

4. 11 – Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

7.1 – Acompanhar a execução do objeto deste certame e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

7.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou do Contrato;

7.3 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

7.4 – Designar o gestor do contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando encarregado de analisar sua correta execução.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O FORNECEDOR que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, bem como a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Caruaru, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

8.1.1. A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, em consonância com os art.78 e 79 da Lei 8666/93.

8.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 desta Ata, sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir



do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto no art.87 da Lei 8666/93

8.2. 1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93;

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor Registrado, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado em Ata;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Caruaru.

8.3.1. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do (a) Secretário(a) de Saúde do município de Caruaru, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

8.3.2. Para fins de aplicação da multa prevista no subitem 8.3. alínea 'b', considera-se inexecução total do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços o atraso de 30 (trinta) dias na execução do mesmo.

8.3.3. As multas por inexecução total ou parcial serão cobradas cumulativamente;

8.3.4. As sanções previstas nas alíneas 'a' e 'c' do subitem 8.3. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea 'b', garantida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

8.3.5. As multas referidas nos subitens 8.2 e 8.3. alínea 'b', poderão ser cumuladas a outras penalidades, bem como poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Saúde em favor da empresa fornecedora ou cobrada judicialmente. Além disso, não possuem caráter compensatório, não eximindo a contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

8.3.6. A sanção estabelecida na alínea 'd' do subitem 8.3 é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de sua aplicação.



8.3.7. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.3.8. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decreto de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrições.

13. DO FORO



Fica eleito o Foro do Município de Caruaru como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, de pois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Caruaru, _____ de _____ de 2014.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº ____/2014****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014****PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM Nº ____/2014**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e catorze o **MUNICÍPIO DE CARUARU PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Teotônio Vilela, s/n, nesta cidade, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **Sr. José Queiroz de Lima**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____ residente e domiciliado em Caruaru-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.082/0001-05, neste ato, representado pela Gestora e Secretária de Saúde, **Dra. Maria Aparecida de Souza**, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços **para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – carnes e derivados, lácteos, ortifrutícolas e produtos de padaria para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal**, constante no referido Edital, que passa a fazer parte do Contrato, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item ____ deste contrato. O presente Contrato tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, como Contratante, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Presencial nº ____/2014. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se este Contrato que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Caruaru, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir os produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades



da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art. _____ do Decreto nº ____/____ e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1- O objeto do presente **CONTRATO** consiste em **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES E DERIVADOS, LÁCTEOS, ORTIFRUTÍCOLAS E PRODUTOS DE PADARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, do BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, conforme a descrição, marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial que constituem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os fornecimentos decorrentes do presente **CONTRATO**, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento, através da Nota de Empenho de despesa, e/ou Contrato de Fornecimento.

2.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

2.3. O prazo de entrega do produto será conforme solicitação nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

2.4. A entrega deverá ser realizada em até 03 (três) dias corridos, exceto os produtos de padaria que será no dia seguinte, a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da nota fiscal/fatura correspondente.

2.5. Os produtos deverão ser entregues nos Setores de Nutrição dos Estabelecimentos Assistências de Saúde relacionados no Anexo I do Edital.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão quitados pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, através de crédito em conta bancária, sendo previamente consultado quanto à regularidade da contratada.

3.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.



3.3. Nos casos em que a CONTRATADA for optante do SIMPLES, deverá juntamente com a Nota Fiscal/Fatura apresentar cópia do Termo de Opção, para que ocorra retenção, conforme previsto em Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal.

3.4. A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do edital do pregão respectivo.

3.5. Os preços propostos serão fixos e irreatáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

4. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos Setores de Nutrição dos Estabelecimentos Assistências de Saúde relacionados no Anexo I do Edital;

4.2 - Os Setores de Nutrição dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde são responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios provenientes de suas solicitações;

4.3 - Os produtos que não estiverem nas condições determinadas no Termo/ Edital ou no Contrato serão imediatamente substituídos, sem ônus para o Contratante;

4.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação sanitária vigente, atendendo ainda ao seguinte:

4.5 - Os produtos, quando for o caso, deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

4.6 - O prazo para entrega dos produtos, exceto os de padaria, será de até 03(cinco) dias corridos, contados a partir da data emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Coordenação Municipal de Nutrição e Dietética;

4.6.1 Os produtos de padaria deverão ser entregues no dia seguinte à emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Coordenação Municipal de Nutrição e Dietética;

4.7 - Os produtos, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte;

4.8 - Caso os gêneros alimentícios não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por sua conta e risco, imediatamente após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde;

4.9 - Caso a rejeição dos gêneros alimentícios ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados;

4.10- O fornecimento deverá ser executado de acordo com as cláusulas constantes neste contrato, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

4.11. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por representante do órgão gerenciador especialmente designados pela autoridade competente.



4.12. O objeto do fornecimento será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação.

b) definitivamente, quando da verificação da qualidade e quantidade do material, após a observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.13. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 02 (duas) horas, para ratificação.

4.14. O FORNECEDOR declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

4.15. A instituição e atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do FORNECEDOR, nem o eximem de manter fiscalização própria.

5. DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade deste Contrato será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com o Contrato;

6.2 - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

6.3 - Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade;

6.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

6.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.7 - Substituir imediatamente os produtos quando condenados pela Vigilância Sanitária, antes de sua entrega, sem ônus para a Secretaria;



6.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

6.9 - Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;

6.10 - Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores dos produtos também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;

4. 11 – Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

7.2 – Acompanhar a execução do objeto deste certame e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

7.3 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou do Contrato;

7.4 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

7.5 – Designar o gestor do contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando encarregado de analisar sua correta execução.

8. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este Contrato poderá ser alterado, desde que esteja em vigor, com as devidas Justificativas, nas hipóteses previstas no art.65, da Lei 8666/93, mediante termo aditivo ou apostila nos termos do § 8º do art.65 da mesma lei.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, bem como a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará



impedido de licitar e de contratar com o Município de Caruaru, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

9.1.1. A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, em consonância com os art.78 e 79 da Lei 8666/93.

9.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 desta Ata, sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto no art.87 da Lei 8666/93

9.2.1. A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93;

9.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em contrato, a Contratante, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor Registrado, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Caruaru.

9.3.1. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do (a) Secretário(a) de Saúde do município de Caruaru, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

9.3.2. Para fins de aplicação da multa prevista no subitem 9.3. alínea 'b', considera-se inexecução total do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços o atraso de 30 (trinta) dias na execução do mesmo.

9.3.3. As multas por inexecução total ou parcial serão cobradas cumulativamente;

9.3.4. As sanções previstas nas alíneas 'a' e 'c' do subitem 9.3. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea 'b', garantida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.



9.3.5. As multas referidas nos subitens 9.2 e 9.3. alínea 'b', poderão ser cumuladas a outras penalidades, bem como poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Saúde em favor da empresa fornecedora ou cobrada judicialmente. Além disso, não possuem caráter compensatório, não eximindo a contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

9.3.6. A sanção estabelecida na alínea 'd' do subitem 9.3 é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de sua aplicação.

9.3.7. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3.8. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1- O contrato poderá ser cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

10.2- A CONTRATADA será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Para assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar, no protocolo da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Caruaru, o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, nos moldes da tabela abaixo:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE	VALOR UFM
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20	R\$ 1,90
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30	
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50	
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100	
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200	
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300	
De R\$ 100.000,01	UFM s 500	



12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente Contrato regula-se pela Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decreto de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e demais legislações pertinentes.

14. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrições.

15. DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Caruaru como único competente para dirimir as questões derivadas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Contrato em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Caruaru, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
MODELO DE CADASTRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2014

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do e-mail pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Secretaria de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de procedimentos Licitatórios** por meio do fax (081) 3701-1413 ou e-mail: pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a **Coordenação de Procedimentos Licitatórios** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, entre elas a emissão de **Proposta a ser preenchida pelo licitante (enviada via e-mail pela CPL) e apresentada pela empresa em CD – R, junto à proposta impressa.**

Caruaru – PE, ____ de _____ 2014.

WANESSY DE QUEIROZ ALVES
Pregoeira da SMS



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na
condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**,
constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**,
registrado ou autenticado _____ (indicar o local da sede ou domicílio
da licitante, onde for o registro).

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO V, ART. 27 DA LEI 8.666/93

_____, CNPJ nº _____
sediada _____ à

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO IX CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

1. OBJETO

A **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – carnes e derivados, lácteos, ortifrutícolas e produtos de padaria** serão fornecidos pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Depois de celebrado o instrumento contratual, o Departamento Administrativo emitirá ordens de fornecimentos parciais contendo os itens e os seus quantitativos, de acordo com as necessidades de abastecimento.
- O licitante atenderá as Ordens de Fornecimentos dos produtos, emitidas pelo Departamento Administrativo, cujos números deverão obrigatoriamente constar das Notas Fiscais/Faturas.
- Somente serão aceitos os produtos entregues no endereço indicado, de acordo com o contido nas Ordens de Fornecimentos, em especial no que diz respeito às marcas dos produtos, quantidades, condições de higiene e embalagens, que devem constar na proposta do licitante vencedor do certame, obedecendo as especificações técnicas deste edital.
- Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 48(quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância à disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. PROCEDIMENTOS

Os gêneros alimentícios deverão obedecer às prescrições e exigências (anexo I) deste edital e que será parte integrante do contrato a ser celebrado.

- **Quanto ao fornecimento dos gêneros alimentícios:**
 - a)Prazo de entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de no máximo em até 03 (três) dias corridos, exceto os produtos de padaria que será no dia seguinte, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
 - b)Todos os alimentos serão entregues, sem possibilidade de qualquer modificação nas especificações constantes na Proposta de Preços apresentada pelo licitante, bem como , das



especificações gerais constantes no anexo I deste edital.

- **Recebimento dos alimentos:**

Todos aos gêneros alimentícios deverão ser entregues nas respectivas Unidades de Saúde especificadas na Ordem de Fornecimento, das 7:00 h às 13:00 h, de segunda à sexta feira, em até 03 (três) dias corridos, exceto os produtos de padaria que será no dia seguinte, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3. CONDIÇÕES GERAIS

EMBALAGEM :

Todos os gêneros alimentícios entregues, deverão ser acondicionados em embalagens próprias consoante o anexo I ;

- a) As embalagens deverão ser adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, e/ou marítima ou aérea.

TRANSPORTE

A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos alimentos desde o local da embalagem até sua entrega no local designado na ordem de fornecimento, bem como disponibilizar funcionários para descarregar os produtos.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Nos produtos: Fiambre, queijo mussarela e queijo prato, deverão ser entregues fatiados e acondicionados em embalagens de 1 K, queijo tipo coalho deverão conter pouco sal;
2. Carnes do tipo (lagarto e músculo) deverá vir em embalagem individual e resfriada;
3. O Hortifrutigranjeiro, deverá vir acondicionado em sacos e caixas hermeticamente fechados, devendo ser sempre de boa qualidade e boa aparência, caso contrário será devolvido;
4. Os frios e laticínios deverão ser transportados em carro frigorífico.